

Table with multiple rows and columns containing names and identification numbers for various public servants, including CLARISSA ABRANTES SOUZA, DÁRIO PAIVA DE MACÊDO, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA, and LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCCENTINO.

Table with multiple rows and columns containing names and identification numbers for various public servants, including RENAN AGUIAR DE GARCIA MATA, ROSA MARIA D'APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS, VITAL LUIZ COSTA, FILIPE ALVES DE LIMA COSTA, ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE, IDALÍO CAMPOS, MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA, RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA, NIVALDO BRUM VILAR SALLADANA, DIEGO NOGUEIRA KAUR, EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, VICTOR BARBOSA SANTOS, JULIANA MOURA NOGUEIRA, and ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO.

Rio Grande do Norte e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, que obedecerá à Lei Federal nº 12.594/2012, Lei Complementar nº 614/2018, Lei Complementar nº 697/2022 e Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para provimento de vagas para seu quadro de pessoal.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - ABERTURA

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.
1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime que obedecerá às normas preconizadas pela Lei Complementar nº 614 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 697 de 20 de janeiro de 2022.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, cargo, área/ especialidade, unidade de lotação, vagas ampla concorrência, vagas PCd, vagas negros, remuneração inicial bruta e período são as estabelecidas a seguir:

TABELA 2.1

Table with columns: NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR, Assistente Social, Pedagogo, Agente Socioeducativo, Contador, Analista Administrativo, and Técnico de Nivel Superior. Columns include Código do Cargo, Cargo, Área/Especialidade, Unidade de lotação, Vagas Ampla Concorrência, Vagas PCd, Vagas Negros, Remuneração Inicial Bruta, and Período.

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 O valor da taxa de inscrição será de:
a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de nível médio.
b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de nível superior.
2.3 A jornada de trabalho semanal deverá ser realizada de acordo com a Lei Complementar nº 614/2018.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter completado 18 (dezoito) anos na nomeação ao cargo;
c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN;

SECRETARIAS DE ESTADO
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estípuadas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do

dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

14.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

14.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no cargo;
- à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

14.23 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME TOXICOLÓGICO

15.1 A Investigação Social e Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizado para todos os cargos. O candidato não receberá nota, será considerado "apto" ou "inapto", para o cargo no qual está inscrito.

15.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Prova Discursiva, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna.

15.3 Da Investigação Social:

15.4 A investigação social é de competência da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e será realizada pela mesma.

15.5 O candidato preencherá para fins de investigação a FIC - Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo III deste Edital, deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

15.6 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período a ser oportunamente divulgado.

15.7A FIC - Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:

15.7.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:

- Documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- Comprovante de local de residência ou equivalente;
- Certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Antecedente criminal da Polícia Federal;
- Antecedente criminal da Polícia Civil;
- Certidão negativa da Justiça Comum;
- Certidão negativa da Justiça Militar do Rio Grande do Norte;
- Certidão negativa da Justiça Militar do Rio Grande do Norte;
- Certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Rio Grande do Norte.

15.8 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

15.9 Serão desconsiderados os documentos rasurados

15.10 A Comissão do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto na investigação social.

15.12 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- deixar de apresentar a FIC e quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
- apresentar documento ou certidão falsos;
- apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 15.7;
- apresentar documentos rasurados;
- tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei;
- tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

Os documentos acima referidos relativos à investigação social deverão ser enviado por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.

15.13 Do Exame Toxicológico:

15.14 Os candidatos convocados para o Exame Toxicológico deverão arcar com as despesas de realização do exame, descrito no subitem 15.15. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCF quando da realização do Exame Toxicológico.

15.15 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão ser enviados para o endereço divulga-

do em data oportuna.

15.15.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão, em todos os exames, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional responsável.

15.15.2 O exame toxicológico será avaliado por equipe designada pelo Instituto AOCF.

15.15.3 A equipe avaliadora, após análise do exame toxicológico do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptação do mesmo.

15.16 O candidato deverá realizar os seguintes exames:

a) Exame toxicológico: será realizado exame com janela de detecção mínima de 180 dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

- Maconha;
- Metabólicos do delta-9 THC;
- Cocaína;
- Anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados)
- Opiáceos.

I - Em caso de resultado positivo para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes elencadas na Lista F - Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil da Portaria Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Instituto AOCF, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

15.17 O resultado será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

15.17.1 APTO - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) ter feito a entrega do exame relacionado no item 15.15 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;

15.17.2 INAPTO - Para o candidato enquadrado no inciso I, do subitem 15.15, alínea "a".

15.18 Não haverá segunda chamada para envio do Exame Toxicológico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso no envio. O candidato que não realizar o envio dos resultados do Exame Toxicológico na data e horário determinados será automaticamente eliminado do concurso.

15.19 A data em que será divulgado o resultado dos candidatos APTOS da Fase de Investigação Social e Exame Toxicológico será disponibilizado no site www.institutoaocp.org.br.

15.20 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social e Exame Toxicológico, terá (10) dez dias úteis para ter acesso ao motivo pelo qual foi considerado inapto no Concurso Público

15.21 Após o conhecimento do motivo da inaptação do candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. O requerimento será disponibilizado para o candidato no site www.institutoaocp.org.br.

15.22 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Concurso Público que decidirá pelo deferimento ou não. Uma vez deferido o recurso o candidato prosseguirá no certame, caso contrário, será definitivamente eliminado.

16. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Agente Socioeducativo, nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, todas no Estado do Rio Grande do Norte.

16.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for considerado APTO na Investigação Social e Exame Toxicológico e estar classificado no limite estabelecido na tabela 16.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido na Tabela 16.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física.

16.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 16.1, ainda que considerado APTO na Investigação Social e Exame Toxicológico, não serão convocados para o Teste de Aptidão Física e estarão automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 16.1

Código do Cargo	Cargo	Unidade de lotação	Classificação máxima para candidatos Concorrência realização do Teste de Aptidão Física	Classificação máxima para Ampla realização do Teste de Aptidão Física	Classificação máxima para Realização do Teste de Aptidão Física	Classificação máxima para Candidatos Negros de Teste de Aptidão Física
410	Agente Socioeducativo	Natal/ Paranaíba	561	39	150	
411		Mossoró	258	18	69	
412		Caicó	123	09	53	
TOTAL			942	66	252	

16.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.

16.2.1 Os testes que compõem o Teste de Aptidão Física serão os seguintes: Impulsão horizontal; Flexão abdominal e Corrida de média distância, conforme descrito nas Tabelas 16.2, 16.3 e 16.4.

16.2.2 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova, sendo: Impulsão horizontal; Flexão abdominal e Corrida de média distância, nesta ordem.

16.2.3 Será considerado "apto" o candidato que realizar os esforços igual ou superior os previstos nas Tabelas 16.2, 16.3 e 16.4 sendo considerado "inapto" aquele que não alcançar o mínimo previsto nas Tabelas ou que deixar de realizar qualquer dos testes que compõem a Aptidão Física.

16.2.4 Não será dada segunda chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Aptidão Física, não importando o motivo alegado.

16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física.

16.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (original);
- roupa apropriada para prática de atividades físicas;
- atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por Cardiologista, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação

Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.

24.3 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

24.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

24.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

24.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.

24.7 Será eliminado o candidato que não for considerado apto durante a realização do certame;

24.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

24.9 A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

24.10 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

24.11 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

24.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

24.13 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

24.14 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

24.15 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocf.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

24.15.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.

24.16 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

24.17 A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

24.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

24.19 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCF, Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.

24.20 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

24.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público no 01/2022, ouvida o Instituto AOCF.

24.22 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

24.23.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, no 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.

24.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/ RN, 19 de julho de 2022.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 756/2022 - GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle internos relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação estadual pertinente, bem como a neces-

sidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas relativas à área, visando corrigi-las e evitar reincidência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em reunião ocorrida em 05 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00110007.000123/2020-31,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal do mês de agosto do exercício de 2022.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

Art. 3º Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo único desta Portaria.

§1º O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.

§2º Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail supag@rn.gov.br.

Art. 4º As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais advierem.

Art. 5º Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 15 de julho de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO/2022

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO/2022	
DATA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
20/07/2022	Data limite para envio de processos para a COPAG
29/07/2022	Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)
01/08/2022	Crítica da Folha nos Órgãos
02/08/2022	Crítica da Folha nos Órgãos
03/08/2022	Correções
04/08/2022	Correções
04/08/2022	Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG
05/08/2022	Fechamento e envio do relatório da Folha de Adiantamento
08/08/2022	Fechamento e envio dos relatórios da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)
09/08/2022	Fechamento e data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)

Resolução nº 491, de 05 de Julho de 2022

PROCESSO n.º: 00110013.010219/2021-17

INTERESSADO: LUCIANO VALERIO MEIRA SILVA

RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - TRÊS CARGOS DE PROFESSOR - LINCENÇA SEM REMUNERAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUEBRA DE VÍNCULO - SÚMULA Nº 426 DO TCU - IMPEDIMENTO POR FORÇA CONSTITUCIONAL - VEDAÇÃO DO ART. 37, XVI, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 18 DO DECRETO Nº 11.351/92 - PELA ILICITUDE..

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº00110013.010219/2021-17, declarado por LUCIANO VALERIO MEIRA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.

RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acumulação de cargos.

Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 05/07/2022.

CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão

TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão

LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão

FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão

BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão

MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão

RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 726/2021/CBP/PR

Natal, 5 de Novembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02700, de 04/08/2021,